



PREFEITURA DE  
**CONCEIÇÃO DO CASTELO**

Estado do Espírito Santo

## **LEI Nº 2.619/2024**

**PROÍBE A PRODUÇÃO DE MUDAS E O PLANTIO DA SPATHODEA CAMPANULATA E INCENTIVA A SUBSTITUIÇÃO DAS EXISTENTES NA CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**, no Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº 001/2024, e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam proibidos em toda a extensão territorial do Município de Conceição do Castelo-ES, a produção de mudas e o plantio das árvores da espécie Spathodea Campanulata, também conhecida como Espatódea, Bisnagueira, Tulipeira-do-Gabão, Xixi de Macaco ou Chama-da-Floresta.

**Art. 2º** O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará ao infrator o pagamento de multa, a ser definida pelo Poder Executivo através de Lei específica.

**Art. 3º** As árvores que já houverem sido plantadas deverão ser cortadas e as mudas produzidas ou em produção, descartadas.

**§ 1º** Caso as árvores estejam plantadas em terreno particular, o corte se realizará sob autorização prévia da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

**§ 2º** As árvores plantadas em terrenos ou espaços públicos serão cortadas imediatamente e as mudas, se houverem, descartadas.

**Art. 4º** O Poder Executivo Municipal regulamentará, no que couber, a presente Lei.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Conceição do Castelo – ES, em 01 de março de 2024.

  
**CHRISTIANO SPADETTO**  
**Prefeito de Conceição do Castelo – ES**



## SANÇÃO

Eu, **CHRISTIANO SPADETTO**, Prefeito de Conceição do Castelo, Estado do Espírito Santo, no uso de minhas atribuições legais, e nos termos previstos no artigo 42 da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO**, para todos os fins de direito e que se fizerem necessários, o **PROJETO DE LEI nº. 001/2024**, de autoria do Vereador Humberto Antônio Rocha, e aprovado pela Câmara Municipal na data de 20 de fevereiro de 2024, atribuindo-a como **LEI nº. 2.619/2024**.

Gabinete do Prefeito de Conceição do Castelo - ES, aos dias um de março de dois mil e vinte quatro.



**CHRISTIANO SPADETTO**  
Prefeito de Conceição do Castelo – ES

